



**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41/2023**

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA H L MANICA LTDA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 78.121.936/0001-68, com sede na Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, de acordo com as prerrogativas da legislação vigente, em especial da Lei Orgânica Municipal;

**CONTRATADA:** H L MANICA LTDA, com sede na Avenida dos Pioneiros, nº 687, centro, Catanduvas/PR, devidamente inscrita no CNPJ nº 43.633.330/0001-27, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, Sr. Heitor Luiz Manica, casado, empresário, inscrito no CPF nº 220.381.160-91, portador da Carteira Nacional de Habilitação 01824782750, residente na Rua Santa Catarina, nº 667, centro, Três Barras do Paraná/PR.

As PARTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato administrativo de prestação de serviços nº 41/2023, instruído no processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o aditivo de quilometragem no lote 01 do contrato administrativo nº 41/2023 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA APAE, justificando o aumento de roteiros e de alunos atendidos, com fundamento no art. 57 e 65, II da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Por força da alteração realizada por este Termo Aditivo, a cláusula segunda do contrato original passam a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**  
**(Art. 55, III, Lei 8666/93)**

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$142.562,20 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte centavos);

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

3.1. O valor do contrato n°41/2023 que era de R\$128.780,00 (Cento e vinte e oito mil, setecentos e oitenta reais), passa ter o valor de R\$142.562,20 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), **sendo o aditivo no valor de R\$13.782,20 (treze mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)**, conforme tabela abaixo;

**LOTE 01 – APAE**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM-ANO	QTDE DO AUMENTO DO KM	VALOR DO KM	VALOR TOTAL
01	<p>Percorso 1: Saída da APAE degue sentido a comunidade de Rosário do Oeste, entra em frente a casa da Senhora Rose Julianotti, retorna sentido a comunidade de Santo Izidoro, segue até a Barra Bonita, retorna sentido cidade, entra no Manica (alambique), retorna para a cidade, desce até o sítio do João Alberton, retorna, faz roteiro dentro da cidade e finaliza com a chegada na APAE . Tipo e Capacidade do Veiculo: Van, capacidade mínima 15 passageiros. Período: Manhã, com início às 6h20; Número de Alunos: 10; Km/Dia: 47 (Asfalto: 32, Pedra Irregular: 8, Cascalho: 7).</p> <p>Percorso 2: Devolução dos alunos do período matutino, com saída da APAE, faz roteiro dentro da cidade, desce até o João Alberton, retorna para a Cidade, segue sentidoa comunidade de Rosário do Oeste, entra em frente a Senhora Rose Julianoti, retorna sentido Santo Izidoro e desce para a Barra Bonita devolve os alunos conforme roteiro fornecido pela escola e volta sentido Cidade, terminando o roteiro na APAE. Tipo e Capacidade do Veiculo: Van, capacidade mínima 15 passageiros. Período: Manhã, com início às 11h30; Número de Alunos: 10; Km/Dia: 47 (Asfalto:32, Pedra Irregular: 8,Cascalho: 7).</p>	18.800	2.012	R\$ 6,85	R\$ R\$142.562,20

**CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

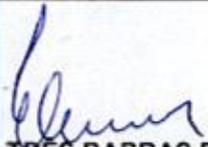
5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para que surtam seus efeitos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes bem como pelas testemunhas.

Três Barras do Paraná/PR, 04 de março de 2024



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

  
**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

gov.br Documento assinado digitalmente  
HEITOR LUIZ MANICA  
Data: 05/03/2024 14:29:32 -0300  
Verifique em <https://validar30.gov.br>

**H L MANICA LTDA**  
Heitor Luiz Manica  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41/2023**

**Partes:** Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR  
Contratada: H L MANICA LTDA - CNPJ nº 43.633.330/0001-27

**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento o aditivo de quilometragem no lote 01 do contrato administrativo nº41/2023 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA APAE, justificando o aumento de roteiros e de alunos atendidos, com fundamento no art. 57 e 65, II da Lei nº 8666/93.

**Valor do Aditivo:** R\$13.782,20 (treze mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

**Pregão Eletrônico nº13/2023.**

Nome	Documento	Nota final	Classificação
LUIZA ROSENO DE ALMEIDA	160.501.378-11	60,00	8º
ALINE MACILADO DE AZEVEDO	112.511.639-04	60,00	9º

**Documentos para Admissão:**

Originais:

- (X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital  
 (X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)  
 (X) 01 Foto 3x4 (recente)  
 (X) Exame Médico  
 (X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

- (X) Carteira de Identidade  
 (X) C.P.F.  
 (X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição  
 (X) Certidão de Nascimento  
 (X) Certidão de Casamento  
 (X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF  
 ( ) Certificado Militar  
 (X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)  
 (X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:F0654999

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024**  
**PROCESSO Nº 08/2024**  
**UASG: 928898**

Dispensar a licitação, a favor da empresa ICAP – Instituto de Capacitação e pesquisa, CNPJ: 04.727.713/0001-02, sediada na Rua Dr. João Colin, 1285, Sala 03, Bairro América, na cidade de Joinville SC – CEP: 89204-001.

Material: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento de Gestão Pública para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.

Valor total: R\$ 3.780,00 à vista.

01.0101 Câmara Municipal

0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas;

339039480000 – Serviço de seleção e treinamento

Fundamento Legal: Inciso III, letra f do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

CONSULTA AO PROCESSO:

<https://pncp.gov.br/app/editais/78678174000103/2024/4>

Três Barras do Paraná, 05 de março de 2024.

**ANTENOR CARLOS DA MOTTA**

Presidente

Publicado por:

Lenilce Vitoriano

Código Identificador:7EF8CB94

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 5.698/24 “REPUBLICAÇÃO”**

Data 21.02.2024

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 66.068,46 (sessenta e seis mil, sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030190082.005000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.32.00(1605)-21023	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 10.000,00
3.3.90.32.00(1606)-21029	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 20.842,19
3.3.90.32.00(1607)-21035	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 8.156,66

07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1020160082.054000	Manutenção do Bloco de Custos das Ações e Serv. Públic. Saúde/Atenção Básica	
3.1.90.11.00(1608)-21064	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 4.046,08

07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030290212.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.11.00(1610)-21067	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 2.855,07

07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030290212.045000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste - CONSAMU	
3.1.71.70.00(1609)-21064	Ratificação pela participação em consórcio público	R\$ 20.168,34

**TOTAL .....R\$ 66.068,46**

**Art. 2º** Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2023, das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R\$
21023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário vinculado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	10.000,00
21029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	20.842,19
21035	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	8.156,66
21064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	24.214,54
21067	Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	2.855,07
	<b>TOTAL</b>	<b>66.068,46</b>

**Art. 3º** Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme *Caput*, do Art. 1º, deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de fevereiro de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro

Código Identificador:4FB5FC5D

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS Nº 41/2023**

**Partes:** Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

Contratada: H L MANICA LTDA - CNPJ nº 43.633.330/0001-27

**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento o aditivo de quilometragem no lote 01 do contrato administrativo nº41/2023 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA APAE, justificando o aumento de roteiros e de alunos atendidos, com fundamento no art. 57 e 65, II da Lei nº 8666/93.

**Valor do Aditivo:** R\$13.782,20 (treze mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

**Pregão Eletrônico nº13/2023.**

**Publicado por:**

Vanessa Macagnan

**Código Identificador:**157F4140

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024**

*ARTIGO 75, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021*

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM LEITO NATURAL, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, INCLUSO DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PASSEIO PÚBLICO, SOBRE VALOR ESTIMADO DA OBRA EM R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar das **08h00m** do dia **07/03/2024** até as **08h00m** do dia **12/03/2024**, oportunidade em que os interessados cadastrados poderão participar da fase de lances, que iniciará as **08h01m** até as **15h00m** do dia **12/03/2024**.

Informações poderão ser solicitadas pela plataforma BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), ou diretamente no Departamento de Licitações pelo telefone (45) 3235-1212 ou, e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br) das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 05 de março de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Viviane Rodrigues

**Código Identificador:**ED25C1E0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2625/2024

**DATA 05/03/2024**

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais).

**Parágrafo Único.** As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

**Art. 2º** Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

**Art. 3º** Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:

I – Equipamentos Rodoviários (Ônibus de Transporte).

**Art. 4º** Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

**Art. 5º** Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 6º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 7º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 05 de março de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Antonio Cecato Dal Magro

**Código Identificador:**DE71FD87

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2627/2024

**DATA 05/03/2024**

**SÚMULA.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a ceder espaços públicos para a realização de eventos dos proponentes selecionados através da Lei Paulo Gustavo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder espaços públicos para a realização de eventos dos proponentes selecionados através da Lei Paulo Gustavo, como abaixo especificamos:

**Projeto 01** – Artesanato em Tricô – Biblioteca Municipal

**Vanja Lucia Perin** – CPF: 815.617.509-30

Terças e quintas-feiras das 14h às 16h

**Projeto 02** – Decoração em Pérolas – Biblioteca Municipal

**Silvana Kammers Tomazi** – CPF: 001.304.749-32

Segundas e quartas-feiras das 18h às 20h

**Projeto 03** – Cores para a Vida – Biblioteca Municipal

**Ednéia Pizzolitto de Azevedo Rúbio** – CPF: 858.462.109-10

Segundas e quartas-feiras das 18h às 20h

**Projeto 04** – Inclusão da Cultura Gaúcha na Sociedade – Escola Municipal Carlos Gomes

**Associação de Peões e Prendas** – CNPJ: 29.527.974/0001-00

Segundas e quartas-feiras das 19h às 21h